



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Quixaba

CGC 35.445.527/0001-04

Rua Padre Maciel N.º 254

— Centro —

CEP 56.823-000

LEI Nº 072/97.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco,
Faço SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores DECRETOU
e eu SANCIONO a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre denominação do AÇOUGUE PÚBLICO MUNI-
CIPAL e dá outras providências.

Art. 1º - O Açougue Público Municipal, localizado a Rua
Solidônio Pereira de Carvalho, nº 140 - Centro, Quixaba-PE., denominar-
se-á de AÇOUGUE PÚBLICO MUNICIPAL PLÁCIDO PEREIRA NUNES.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 1997.


JOSE PEREIRA NUNES
PREFEITO



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Quixaba

Rua Padre Manoel N. 284 - Centro - CEP 55.625-000
CGC 08.448.827/0001-04

Lei nº 072/97.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco,
Paço SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores DECRETOU
e em SANÇÃO a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre denominação do AÇUGUE PÚBLICO MUNI-
CIPAL e dá outras providências.

Art. 1º - O Açugue Público Municipal, localizado a Rua
Solidônio Pereira de Carvalho, nº 140 - Centro, Quixaba-PE, denominar-se-á de AÇUGUE PÚBLICO MUNICIPAL PLÁCIDO PEREIRA NUNES.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-

cação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Junho de 1997.


JOSE KEREIRA NUNES
PREFEITO